

LEI Nº 192, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1953

Eleva a gratificação mensal do Delegado de Polícia e do respectivo Escrivão para HUM MIL CRUZEIROS e QUATROCENTOS CRUZEIROS, respectivamente, e autoriza o Sr. Prefeito Municipal a construir Mercados Públicos no interior do Município, a retificar e calçar a rua Presidente Getúlio Vargas e a ajardinar a Praça das Vitórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam elevadas para HUM MIL CRUZEIROS e QUATROCENTOS CRUZEIROS, respectivamente, as gratificações mensais do Delegado de Polícia e do respectivo Escrivão.

§ ÚNICO - O aumento de gratificação a que se refere o artigo supra, começará a vigorar de primeiro de Janeiro de 1954.

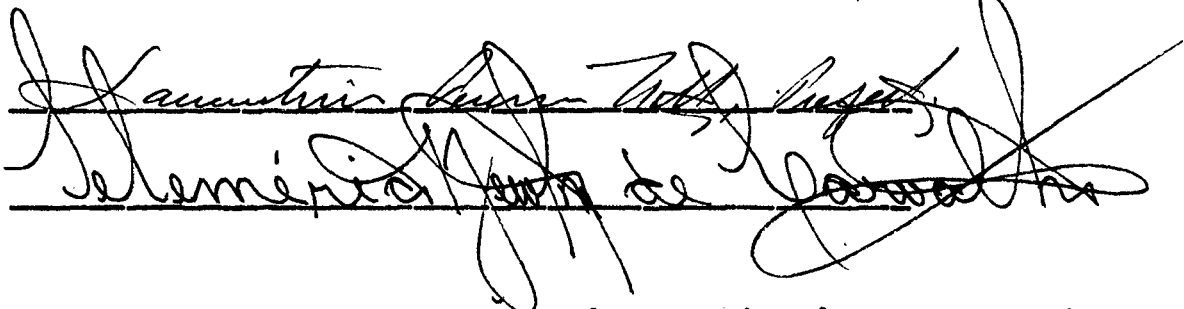
ART. 2º - Em virtude da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir prédios para Mercados Públicos nos povoados São José do Peixe e Alagoinha deste Município, podendo para isso despendar até a importância de cento e quarenta mil cruzeiros... (Cr\$ 140.000,00), nas duas construções.

ART. 3º - Fica igualmente o Sr. Prefeito autorizado a retificar e calçar a rua Presidente Getúlio Vargas e a ajardinar a Praça das Vitórias, nesta cidade.

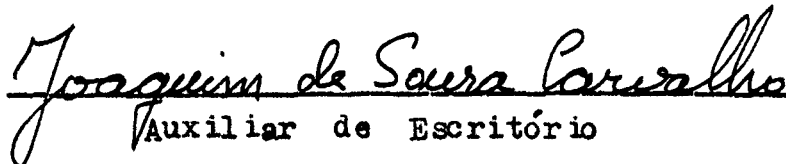
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

O Diretor de Expediente da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 25 de Novembro de 1953.



Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de mil e novecentos e cinquenta e três.


Auxiliar de Escritório